

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 579/2006

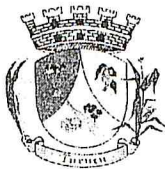
**Revoga as leis 527/05 e
552/06, Autorizando o
município a receber em
doação um imóvel.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a receber em doação um imóvel
localizado na zona urbana do município de Turuçu de propriedade da Sr^a
Ermina Perleberg Bartz, cujo registro encontra-se assentado à matrícula nº
21.944 fls.1,2,3 do livro geral nº 2 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de
Pelotas.

DOAÇÃO REFERENTE À RUA TEODORO BARTZ - mede 14,00 metros
ao sul onde confronta com o lote 01, 14,00 metros ao norte onde confronta
com a Rua Marcos Militão Borba, 245,00 metros de extensão da frente ao
fundo, por ambos os lados, onde confronta a leste com a Rua Bruno Harter e
com os lotes 2 a 15 e a oeste com Renato Pager e s/m Neiva Pager, Luiz
Henrique Dallmann e s/m Angelita Dallmann, Lesandra S. Tavares, Edilon
Tavares e s/m Neuza S. Tavares, Elfrida Tuchtenhagem, Nelsi Almeida,
Nestor Treichel e s/m Maria H. Treichel, Jane Beatriz da Silva, Vitor Hugo
Leitzke e s/m Vanderleia H. Leitzke, Lauri Regner e s/m Lucia Regner, Leni
Conceição, Diva S. Schwanz, Luiz Martins e s/m Leliane K. Martins,
Luciano Polnow, Sérgio Ramson e s/m Susana Ramson. Área de 3.430,00
m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

RUA BRUNO HARTER – mede 14,00 metros a leste onde confronta com a BR116, 14,00 metros a oeste onde confronta com a Rua Teodoro Bartz, 48,50 metros ao sul onde confronta com o lote 01 e 49,50 metros onde confronta com o lote 02. Área de 686,00 m².

Art. 2º - A referida doação destina-se a regulamentar a existência das ruas Theodoro Bartz e Bruno Harter.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei tais como emolumentos com a escritura pública de transferência do imóvel serão custeadas pelo município, através de dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as leis 527/05 e 552/06, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 20 de novembro de 2006.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
Secretário Municipal de Administração e Planejamento